



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº 3.551, de 10 de Fevereiro de 2025.

Nomeia os membros titulares e suplentes para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições conferidas no inciso do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Nova Andradina;

CONSIDERANDO a COMUNICACAO SIGA Nº PM-CIN-2025/00643, na qual solicita a nomeação dos membros para comporem a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI de Nova Andradina;

CONSIDERANDO que é necessário compor a Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI de Nova Andradina, criada pela Lei Municipal nº 295, de 26 de novembro de 2001;

CONSIDERANDO que a composição da JARI vem explicitada no artigo 12, da referida legislação;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI de Nova Andradina para o biênio 2025-2026 as seguintes pessoas:

I – Márcio Aurélio Macena, Presidente;

II – Rodinei Gonçalves Taveira, membro indicado pelo DEMTRAN;

III - José Luís Turra, indicado pela sociedade civil.

Art. 2º Ficam nomeados como suplentes dos membros titulares nomeados para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI de Nova Andradina para o biênio 2025-2026 as seguintes pessoas:

I – Ednaldo Muller Lacerda, do Presidente;



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

Decreto 3.551/2025 p. 02

II – **Rodrigo Henrique de Oliveira**, do membro indicado pelo DEMTRAN;

III – **Fabiano Greter Moreira**, do membro indicado pela sociedade civil.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 10 de fevereiro de 2025.



Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição nº 2004
Data 11 / 2 / 2025

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DECRETO Nº 3.551, de 10 de Fevereiro de 2025.

Nomeia os membros titulares e suplentes para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições conferidas no inciso do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Nova Andradina;
CONSIDERANDO a COMUNICACAO SIGA Nº PM-CIN-2025/00643, na qual solicita a nomeação dos membros para comporem a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI de Nova Andradina;
CONSIDERANDO que é necessário compor a Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI de Nova Andradina, criada pela Lei Municipal nº 295, de 26 de novembro de 2001;
CONSIDERANDO que a composição da JARI vem explicitada no artigo 12, da referida legislação;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI de Nova Andradina para o biênio 2025-2026 as seguintes pessoas:

- I – **Márcio Aurélio Macena**, Presidente;
- II – **Rodinei Gonçalves Taveira**, membro indicado pelo DEMTRAN;
- III - **José Luís Turra**, indicado pela sociedade civil.

Art. 2º Ficam nomeados como suplentes dos membros titulares nomeados para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI de Nova Andradina para o biênio 2025-2026 as seguintes pessoas:

- I – **Ednaldo Muller Lacerda**, do Presidente;
- II – **Rodrigo Henrique de Oliveira**, do membro indicado pelo DEMTRAN;
- III – **Fabiano Greter Moreira**, do membro indicado pela sociedade civil.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 10 de fevereiro de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-000 – <https://www.pmna.ms.gov.br>